



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“Casa de Félix Araújo”  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

**AUTÓGRAFO N.º 126/2023**

**PROJETO DE LEI N.º 366/2022**

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA TRANSPARÊNCIA NA  
REGULAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES DO SUS NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Deverá o Município de Campina Grande, por meio da Secretaria de Saúde, desenvolver sistema que assegure a máxima transparência de informações referentes ao funcionamento diário da regulação de leitos de unidades públicas municipais e privadas que recebam recursos públicos.

**Art. 2º** Na forma da Lei, o sistema deverá preservar as informações pessoais e identidade do paciente, que será vinculado a um número de protocolo que permita ao próprio cidadão e/ou aos seus familiares e procuradores, bem como aos órgãos de controle, ter acesso aos encaminhamentos.

**Art. 3º** Toda e qualquer movimentação envolvendo o sistema de regulação, inclusive requisições negadas, deverá ser registrada, com emprego de dados claros e informações em linguagem de fácil compreensão.

**Art. 4º** Deverão as informações referentes a cada paciente serem mantidas no sistema por um período mínimo de 12 (doze) meses contados desde a última movimentação.

**Art. 5º** O Município terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente diploma legal, para regulamentação desta Lei e sua efetiva entrada em vigor.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 15 de junho de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 15 de junho de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da  
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1ª Secretária